

MELLO, 06890578507 / 0140010322023, UILTON LUIZ EUGENIO SILVA DE JESUS, 04236626267.

Rio Branco – AC 20 de Fevereiro de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ACRE – DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR Nº 05/2026.

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro CTB, nos termos do art. 261 do CTB, dos artigos 10, § 1º, e 23 da Res. CONTRAN Nº 723/2018 e conforme dados constantes no Registro Nacional de Infrações, diante do insucesso na tentativa de ciência por meio de notificação postal, notifica as partes acionadas abaixo listadas da instauração de Processo Administrativo de Aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir, firmada no art. 256, III, CTB. Nestes termos, ficam as referidas partes convocadas a apresentar, caso queiram, defesa por escrito contra a imposição da penalidade no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Publicação deste Edital junto à Divisão de Suspensão e Cassação de CNH – DSC, localizada na Av. Estrada Dias Martins nº 894, Bairro Jardim Primavera, CEP: 69919-600, local onde podem ser obtidas mais informações sobre os referidos processos. As defesas também podem ser interpostas nas CIRETRANS, observados seus respectivos horários e datas de atendimento. Nos termos do art. 14 da Res. CONTRAN Nº 723/2018; a defesa não apresentada, não conhecida ou não acolhida, permitirá ao DETRAN-AC a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir mediante decisão fundamentada, conforme estabelece o art. 265 do CTB. O DETRAN-AC ressalta ainda que a não apresentação de defesa implicará no julgamento do processo à revelia.

Nº PROCESSO, NOME, Nº REGISTRO

0140037352025, OZEIA MOURA GOMES, 07116872570/ 01400050302025, FRANCISCO DANILO FREIRE ALBUQUERQUE, 05738054273/ 0140047052025, MARLISSON SAYMON DE MELO, 07712556803/ 0140048532026, JOSE LUIZ LEITAO DA COSTA, 01591689691.

Rio Branco – AC 20 de Fevereiro de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 004/2026 – CRUZEIRO DO SUL

N DO O MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ: 28.216.867/0001-06, na condição de CONCESSIONÁRIA PÚBLICA de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, em conformidade com o processo SEI DE Nº 0068.009633.00031/2024-44 a Concessão pública pelo CONTRATO DETRAN/AC Nº 001/2024 TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos da administração pública, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, bem como na Resolução nº 623, de 06 de Setembro de 2016, do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme o disposto no art. 328 do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB, alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, Lei Federal 8.722 de 27 de outubro de 1993 em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, que torna obrigatório a baixa de veículos vendidos como sucatas, em observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, da Instrução Normativa DNRC 113, de 28 de abril de 2010 e Instrução Normativa DREI Nº 17, DE 5 de dezembro de 2013, em conformidade com as demais normas reguladoras infra-legais atinentes, que fará realizar o LEILÃO PÚBLICO Nº 004/2026 – CRUZEIRO DO SUL, do tipo maior lance através de Pregão, na modalidade eletrônico, para alienação de veículos automotores de diversos tipos, removidos, abandonados, acidentados ou recolhidos a qualquer título, não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação, apreendidos nas operações de Trânsito do DETRAN/AC nos termos da lei. A hasta pública será conduzida pela Leiloeira Pública Oficial do estado do Acre a Sra. Flavia Correa Duarte Feitosa, sob matrícula 019/2022 JUCEAC, nos termos da Lei de Nº 14.133/21 e do Decreto Nº 21.981/32, observadas as normas a seguir dispostas. O pregão on-line será acessado e transmitido via login e senha no site www.wrleiloes.com.br. O edital de leilão encontra-se disponível no site do DETRAN-AC (www.detrان.ac.gov.br) e no site da N DO O MIRANDA LTDA (Leiloeira Oficial) (www.wrleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelo telefone 0800 423 0000 ou através do WhatsApp (95) 99970-3797.

1 – Cláusula Primeira – Do Leiloeira

1.1 – A Hasta Pública (Leilão) será realizada exclusivamente na modalidade

eletrônica (on-line), em sessão pública e será conduzida e levada a efeito pela Leiloeira Oficial Sra. Flavia Correa Duarte Feitosa, sob matrícula nº 019/2022/ JUCEAC, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital que estará disponível no endereço eletrônico www.wrleiloes.com.br, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos nos dias, horários e local, conforme preconizado neste Edital.

2 – Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria.

2.1 – O LEILÃO será realizado exclusivamente on-line no endereço www.wrleiloes.com.br, no dia 10 de março de 2026, com início dos trabalhos marcados para às 08h:00min (horário local).

2.2 – Os lotes serão colocados em Hasta Pública da seguinte forma:

– Lotes de 01 a 104 dia 10 de março iniciando às 08h:00min;

2.3 – A VISITA ao Pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no período de 05, 06 e 09 de março de 2026, no horário de 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 16h:30min, no endereço abaixo descrito e obedecendo o item 2.3.1.

2.3.1 – Os lotes encontram-se recolhidos no Pátio denominado WR LEILÕES – CRUZEIRO DO SUL, na Av. Getúlio Vargas 1091, Bairro Centro – Cruzeiro do Sul/AC.

3 – Cláusula Terceira – Do Objeto.

3.1 – O objeto deste processo de leilão é a venda de veículos (RECUPERÁVEIS, RECUPERÁVEIS e COM MOTOR INSERVÍVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEIS), apreendidos ou removidos, abandonados, acidentados ou recolhidos a qualquer título, discriminados individualmente no Anexo II deste Edital, que apresentam tempo de recolhimento superior a sessenta dias, sendo a sua venda em leilão justificada na aplicação do Artigo 328 da LEI nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e suas alterações.

3.2 – Em se tratando de limitação dos espaços físicos para a guarda desses e por se apresentar como uma forma eficiente de contribuição à prevenção da proliferação de possíveis criadouros de mosquitos *Aedes aegypti*, transmissores de doenças como: a dengue, a febre Chikungunya e o vírus Zika e a infestação de ratos sendo essas ameaças que podem colocar em risco a saúde da população e até mesmo dos colaboradores da empresa.

3.2.1 – Passam a integrar o presente Edital, o ANEXO II – Listagem de Bens, onde também, constará o valor de avaliação (lance inicial) de cada um e a sua condição (Sucatas sem direito a documentação e Recuperável com Direito a Documentação).

3.2.2 – O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação. Antes disso o mesmo não poderá circular.

3.2.2.1 – O veículo considerado RECUPERÁVEL, com motor inservível, poderá voltar a circular em vias públicas, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, quanto a inclusão de um novo bloco com numeração original ou remarcado, obedecendo todas as regras estipuladas para cadastramento, conforme a Resolução CONTRAN Nº 968 DE 20/06/2022, que estabelece, critérios para a regularização da numeração de motores dos veículos registrados ou a serem registrados no País.

3.2.2.2 – O veículo considerado RECUPERÁVEL, com direito a documentação, sendo com motor Inservível, o ARREMATANTE DEVERÁ retirar do veículo o motor inservível e deverá devolver o bloco do motor à empresa e, em troca, receberá um termo de confirmação de entrega.

3.2.2.3 – VEÍCULOS RECUPERÁVEIS DE OUTRAS UF's: serão por conta do arrematante o pagamento dos débitos relacionados ao licenciamento do exercício corrente, incluindo (Taxa do Detran, IPVA, DPVAT e Baixa de Gravame e 1ª emplacamento, transferências de propriedade). Os débitos registrados pelo estado do Acre s serão desvinculados conforme a legislação a Resolução CONTRAN Nº 623 DE 06/09/2016.

3.2.2.4 – VEÍCULOS DE RECUPERÁVEIS DE OUTRAS UF's: para veículos recuperáveis de outras UF's com débitos especificados no edital, será responsabilidade do arrematante quitar os débitos existente junto aos estados de origem, de acordo com a placa do veículo.

3.2.2.5 – O veículo considerado RECUPERÁVEL, que constar em seu cadastro restrição administrativa com DANO DE MÉDIA MONTA, o arrematante deverá solicitar o desbloqueio junto ao DETRAN-AC e a empresa credenciada para a emissão do CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR-CSV, sendo expedida por instituição técnica licenciada – ITL, pois ficarão sob suas expensas e responsabilidade toda despesa e intervenção necessárias para regularizá-la.

3.2.3 – Será emitido laudo de vistoria prévio, emitido pela empresa contratada, com inclusão dos dados dos veículos no comitente do DETRAN – AC, esses serão exclusivamente para identificação veicular e transferência de propriedade dos veículos constantes no Anexo II. O laudo não considerará a ausência ou defeitos dos equipamentos obrigatórios e acessórios, devendo o arrematante observar o disposto no subitem 3.2.1, antes do veículo ser colocado em circulação.

3.2.4 – Os órgãos públicos administrativos serão oficiados para providenciarem a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário do veículo.

– No caso de veículo DE OUTRA JURISDIÇÃO com débitos, o DETRAN/AC oficializará por meio de ofícios os DETRAN/UF a desvinculação dos débitos anterior à data do leilão conforme estabelecido no item 3.2.2.3.

3.2.5 – O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado, não poderá voltar a circular, devendo ter seu registro bai-

xado conforme estabelecido no item 5.9.

3.2.5.1 – O veículo considerado SUCATA e registrado na UF do Acre devidamente arrematado, a empresa realizadora do leilão ao enviar ao arrematante os valores de arrematação a serem pagos pelo bem arrematado, já enviará a taxa de BAIXA DEFINITIVA do mesmo.

3.2.5.1.1 – Os veículos SUCATAS registrados na UF do Acre só poderão ser liberados, do Pátio da WR Leilões, após o pagamento da taxa de BAIXA DE VEÍCULO LEILÃO.

3.2.5.2 – A Divisão de Leilão do DETRAN/AC, após pagamento das taxas de Baixas Definitivas dos veículos SUCATA registrado na UF do Acre, se encarregará de baixar seu registro definitivamente.

3.2.5.3 – O veículo considerado SUCATA de outra UF, o arrematante se assim desejar, poderá procurar suporte/auxílio da Divisão de Leilão do DETRAN/AC para oficiar a UF de registro do veículo arrematado.

3.2.5.4 – A liberação dos veículos classificados como SUCATAS, arrematados no presente leilão, somente ocorrerá após o prazo mínimo de 15 (quinze) dias contados da data do pagamento da taxa de baixa definitiva.

3.2.6 – SUCATAS DE OUTRAS UF's (veículos irrecuperáveis com motor inservível, somente para o aproveitamento de peças, não podendo ser utilizado o bloco do motor por constar cadastro em outra UF e o prazo é indefinido para a baixa definitiva no respectivo estado de origem, serão vendidos no estado em que se encontram) e somente poderão ofertar lance para veículos com legenda de SUCATAS pessoas jurídicas que desempenham diretamente a atividade profissional, do ramo de empresas e comércio de peças usadas credenciadas junto ao DETRAN.

3.2.7 – Os VEÍCULOS classificados como SUCATAS, que possuem em seus cadastros a inclusão de RESTRIÇÃO JUDICIAL ou POLICIAL, serão leiloados e baixados definitivamente, obedecendo todas as conformidades da nova resolução do CONTRAN Nº 967 DE 17/05/2022, consoante o disposto no art. 9º, § 1º, § 2º e Resolução CONTRAN Nº 623 DE 06/09/2016, consoante o disposto no art. 16, § 4º e seus artigos, que veio estabelecer critérios para a baixa do registro de veículos, bem como os prazos para efetivação.

3.2.7.1 – Os órgãos públicos administrativos serão oficiados para providenciarem a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário do veículo. Em relação ao DETRAN, detentor do prontuário, será, ainda, oficiado para disponibilizar o número do CRV e registro para transferência de propriedade e endereço. Caso não desvinculados os ônus ou disponibilizados o número do CRV no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão da Nota de Arrematação, a arrematação do veículo respectivo será CANCELADA, não gerando qualquer direito ao arrematante e o veículo será leiloadado na modalidade SUCATA em uma próxima hasta pública, conforme preconiza o Art. 328, §18 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

3.2.7.2 – Todos os lotes classificados como SUCATAS não têm direito a documentação.

3.2.8 – Os lotes de veículos leiloados na condição de sucata serão baixados no sistema RENAVAL – Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte, reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, ou reciclagem, consoante o disposto no art. 328, §4º, do CTB e art. 43 da Resolução CONTRAN Nº 623/2016, na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, na Lei nº 14. 562 – Abril de 2023 e sobre a nova Resolução CONTRAN Nº 967 DE 17/05/2022 que estabelece critérios para a baixa do registro de veículos, bem como os prazos para efetivação.

3.2.9 – A baixa de veículos SUCATAS DE OUTRA UF encontra-se sob a responsabilidade exclusiva dos Detran dos respectivos Estados da Federação e, desta forma, o DETRAN/AC e a Leiloeira, exime-se totalmente de qualquer responsabilidade sobre prazos de cumprimento, demora ou não cumprimento da solicitação efetuada pela Nucleo de leilão da WR LEILÕES, dos veículos sucatas de outra UF.

3.2.10 – A baixa de veículos SUCATAS, classificados como SUCATAS, que possuem em seus cadastros a inclusão de RESTRIÇÃO JUDICIAL ou POLICIAL, que acusarem restrição administrativa que o impeça de ser baixado ou leiloadado, não terá seu registro baixado, com exceção dos veículos leiloados como sucata, em observância ao disposto nos § 14 e § 15 do art. 328 do CTB. 3.2.10.1 – & 14. Se identificada a existência de restrição policial ou judicial sobre o prontuário do veículo, a autoridade responsável pela restrição será notificada para a retirada do bem do depósito, mediante a quitação das despesas com remoção e estada, ou para a autorização do leilão nos termos deste artigo. (Redação do § 14 dada pela Lei nº 13.281, de 2016).

3.2.10.2 – & 15. Se no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação de que trata o § 14, não houver manifestação da autoridade responsável pela restrição judicial ou policial, estará o órgão de trânsito autorizado a promover o leilão do veículo nos termos deste artigo.

3.2.10.3 – & 16. Os veículos, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores que se encontrarem nos depósitos há mais de 1 (um) ano poderão ser destinados à reciclagem, independentemente da existência de restrições sobre o veículo.

3.2.11 – Os veículos com restrição administrativa de (Pequena e Média Montagem) com a classificação RECUPERÁVEL, a regularização ficará por conta do arrematante, o pedido para a realização de laudos de vistoria junto às empresas creden-

ciadas, com certificados de segurança veicular – CSV expedido por instituição técnicas licenciadas – ITL, devidamente licenciadas pelos DETRAN's e pelo Instituto Nacional de Meteorologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos, vencidos, correspondentes ao IPVA, Taxas De Licenciamento, Multas DETRAN/AC, DERACRE, Prefeituras e multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, se houver, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, até a data do leilão.

Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos correspondentes às multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, DNIT e PRF, se houver, anterior ao leilão, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, após a baixa dos mesmos pelos respectivos órgãos.

3.3 – Os arrematantes, além do valor do arremate, serão responsáveis pelos seguintes pagamentos:

– Taxa de Licenciamento, não vencida, de acordo com os prazos estabelecidos na Portaria DETRAN Nº 1.196, de 19 de dezembro de 2025;

– IPVA Proporcional, a vencer, em conformidade com a data de emissão da Nota de Venda em Leilão da arrematação;

– Os resíduos de Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA proporcional, gerado a partir da data de realização do leilão e o final do exercício;

– Ao arrematante, caberá a quitação do prêmio proporcional, calculado a partir da data de arrematação do veículo até dezembro do exercício em questão.

3.4 – Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, N DO O MIRANDA LTDA e a LEILOEIRA, qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos. Será de inteira responsabilidade do ARREMATANTE, arcar com os valores de serviços posteriores ao Leilão, (TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO, TRANSFERÊNCIA DE UF, MUDANÇA DE CATEGORIA, MUDANÇA DE CARACTERÍSTICA, TROCA DE PLACA E O QUE MAIS HOVER).

3.4.1 – A Leiloeira Oficial e a Divisão de Leilão não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do participante, verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE OBRIGATORIA, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.4.2 – É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

3.4.3 – Não serão permitidas visitas no dia de realização do Leilão.

3.5 – No Anexo II deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é Recuperável ou Sucata.

3.6 – Qualquer lote poderá ser excluído no decorrer deste processo em razão de inconformidades ou imposição de ordem legal.

3.7 – Em casos de inconformidades ou imposição legal, mesmo após a venda do bem, a Divisão de Leilão poderá solicitar o Termo de Anulação do Lote e o Arrematante poderá requerer a devolução do valor da arrematação (Lance), junto a empresa responsável pela organização do leilão e do valor do ICMS e do valor da comissão da Leiloeira Oficial, junto a este.

3.8 – O prazo para devolução do valor da arrematação (lance), da comissão da Leiloeira de até 30 (trinta) dias úteis.

4 – Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.

4.1 – Nos locais, horários e dias aprazados, a Leiloeira dará início aos trabalhos, procedendo-se ao Leilão, obedecida a ordem dos lotes de veículos especificados no ANEXO II – Listagem de Bens deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação. No entanto, os interessados, (pessoa física CPF) ou (pessoa jurídica, CNPJ) deverão obrigatoriamente efetuar o cadastro prévio no site da Empresa Organizadora de leilões para obter login e senha de acesso, www.wrleiloes.com.br.

4.1.1 – Os veículos a serem leiloados são os relacionados no ANEXO II deste Edital e descritos da seguinte forma: Lote, Placa, UF, Marca, Modelo, Ano, Cor, Chassi, Motor, Tipo de Lote, Restrições e Lance Inicial.

4.2 – Os lotes classificados como recuperável e recuperável com motor inservível, poderá ser arrematado por Pessoa Física e Jurídica, tomando todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação.

4.2.1 – Já os lotes classificados como sucatas aproveitáveis ou sucatas com motor inservível (com identificação suprimida), se dará apenas para Pessoa Jurídica, que atua junto ao ramo de desmontagem de veículos, reciclagem e recuperação de peças e conjunto de peças e especializadas no comércio de peças usadas de veículos automotores terrestres, CREDENCIADAS junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC ou pelos DETRAN's de qualquer unidade federativa, nos moldes da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, em especial, e na Resolução nº 661/2016 do Contran.

4.2.1.1 – Os chassi e motores com suas identificações suprimidas ou sem identificação da sua numeração não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas, o arrematante é responsável juridicamente, civil e penal, pelos atos cometidos pelos veículos SUCATAS arrematado sob

seu CNPJ de acordo com o item 3.2.7 deste edital.

4.2.1.1.1 – Se eventualmente o veículo SUCATA, for abordado circulando em vias públicas, será de inteira responsabilidade das empresas ARREMATANTES credenciadas, a geração de quaisquer débitos no prontuário do mesmo, após a entrega do bem SUCATA.

4.2.2 – A baixa de veículos de outras Unidades da Federação – UF's a solicitação do CERTIFICADO DE BAIXA, será feito pelas empresas jurídicas do item 4.2 deste edital, sendo de inteira responsabilidade dos respectivos DETRAN's, desta forma, a DETRAN/AC e a LEILOEIRA se exime de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação por ela efetuada.

4.2.2.1 – Fica condicionada a retirada dos Lotes classificados como SUCATAS, somente após a apresentação na Divisão de Leilão das NOTAS DE VENDA EM LEILÃO, devidamente assinadas, juntamente com toda a documentação da empresa arrematante, para que possa ser gerada a Taxa de Baixa Definitiva e posterior confirmação do pagamento das mesmas.

4.2.3 – Os arrematantes, e as empresas jurídicas CREDENCIADAS serão responsáveis ainda, pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderão administrativa, civil e criminalmente pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

4.2.4 – As empresas jurídicas CREDENCIADAS junto aos DETRAN'S, deverão se cadastrar eletronicamente junto ao DETRAN/AC, conforme artigo 31 da Portaria DETRAN Nº 447, DE 30 DE MAIO DE 2022.

– Informando os seguintes documentos:

I – Requerimento assinado por seus sócios proprietários ou representante legal endereçado à Presidência do DETRAN/AC;

II – Declaração do ramo de atividade, desmontagem ou reciclagem de veículos, firmada por seus sócios proprietários ou representante legal;

III – RG, CPF e comprovante de residência de cada sócio proprietário e representante legal, se for o caso;

IV – Contrato social acompanhando de suas alterações posteriores ou da última consolidação e alterações posteriores, devidamente registrados perante o órgão competente;

V – Documentação comprobatória de registro perante o órgão executivo de trânsito do estado de origem, forma dos artigos 3º e 4º, § 4º, da Lei federal 12.997, de 20, publicada em 21.05.2014 e posterior regulamentação.

4.3 – Estão impedidos de participar da hasta pública os servidores do DETRAN/AC, colaboradores da WR LEILÕES – N DO O MIRANDA LTDA, a Leiloeira, menores de 18 (dezoito) anos (exceto os emancipados, conforme o Código Civil de 2002), os incapazes nos termos da legislação civil e as pessoas que tenham pendências em Leilões.

4.4 – Os lotes serão leiloados na ordem sequencial de exibição, sendo que, os lotes não arrematados poderão retornar em certame ulterior como remanescentes.

4.5 – Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica que oferecer pelo Lote, relacionado no ANEXO II – Listagem de Bens, o lance de maior valor de forma on-line (disponível pelo site www.wrleiloes.com.br).

4.5.1 – Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (Duzentos Reais) em se tratando de automóveis e similares e R\$ 100,00 (Cem Reais) em se tratando de motocicletas e similares.

4.5.2 – Uma vez aceito o lance em nenhuma hipótese se admitirá a sua desistência.

4.5.3 – Se o arrematante eventualmente vier a DESISTIR da compra, implicará em multa referente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, acrescida do valor integral referente.

4.5.4 – O não pagamento da multa implica em protesto imediato do título.

4.6 – Os intervalos dos lances serão definidos pela Leiloeira.

4.6.1 – O Arrematante fica encarregado dos pagamentos das taxas da comissão da Leiloeira Oficial, no valor de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor de cada LOTE arrematado e pagamento do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, concernente a 3,40% (três inteiros e quarenta por cento) sobre o valor da Arrematação, no prazo máximo de 72h após o lance vencedor por meio de boleto bancário, PIX ou Transferência Bancária na conta indicada pela leiloeira.

4.6.2 – A liberação de veículos arrematados ocorrerá mediante ajuste prévio com a equipe da leiloeira.

4.6.3 – Veículos Classificados como recuperável que possuir recall, a regularização será por conta do arrematante.

4.6.4 – Ainda será de inteira responsabilidade do arrematante arcar com quaisquer despesas eventuais posterior ao leilão.

4.7 – O licitante, pessoa física ou jurídica, ao arrematar um lote, deverá apresentar o documento oficial de Identidade, CPF e/ou CNPJ, comprovante de emancipação (quando for o caso) e comprovante de endereço com CEP a Leiloeira ou ao agente por ela designada, que emitirá a NOTA DE VENDA EM LEILÃO (após o arrematante efetuar o pagamento da Comissão da Leiloeira e o boleto do valor arrematado juntamente com a taxa do ICMS 3,4% da SEFAZ-AC).

4.7.2 – Em caso de pessoa jurídica será exigido ainda, pela Leiloeira, a apresentação do Comprovante de Inscrição e da Situação Cadastral (emitido no mês), bem como Contrato Social.

4.7.3 – Se imigrante, nacional de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e países associados, terá que apresentar, além do documento oficial de Identidade, CPF, comprovante de endereço com CEP, a Autorização de Residência (com prazo de validade em pleno vigor), no momento do seu cadastro, após a

arrematação. O Art. 2º, caput, da Portaria Interministerial nº 9, de 14 de março de 2018, prevê que a solicitação de autorização de residência deverá ser feita perante uma das unidades da Polícia Federal. Caso o arrematante não tenha esse documento ora descrito, não poderá participar do Leilão.

4.8 – Após a arrematação, a organização do leilão encaminhará, por meio do endereço de e-mail arrematantes@wrleiloes.com.br, as instruções e os dados bancários para pagamento ao e-mail cadastrado pelo arrematante na plataforma.

4.9 – O pagamento deverá ser realizado estritamente conforme as instruções recebidas por e-mail, sendo os dados bancários para quitação:

• Beneficiário: N DO O MIRANDA LTDA – WR LEILÕES

• Banco: Santander

• Agência: 4510

• Conta Corrente: 130036676

• Chave PIX (CNPJ): 28.216.867/0001-06

4.10 – É de responsabilidade do arrematante acompanhar o e-mail informado no cadastro e efetuar o pagamento no prazo de 72h, seguindo rigorosamente as instruções encaminhadas pela organização do leilão.

4.10.1 Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o arrematante poderá entrar em contato pelo telefone/WhatsApp (95) 99970-3797 ou 0800-423-0000

4.11 – O Arrematante fica ciente que a geração da segunda via do boleto acarretará cobrança de taxa bancária.

4.12 – O Arrematante fica encarregado do pagamento da arrematação, da comissão da Leiloeira Oficial, no valor de 5% (cinco por cento), que incidirá sobre o valor de cada arrematação e pagamento da taxa de transferência de propriedade, vistorias e inspeções-CSV e se caso houver necessidade, quaisquer outras mudanças de características, regulação de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver, juntamente com a confecção de placa PIV de acordo com Art 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho 2019.

4.12.1 – Fica ciente os arrematantes dos veículos arrematados como SUCATAS e cadastrados na UF do Acre, no ato da emissão das taxas por parte da equipe Leiloeira, já será emitida a taxa de Baixa Definitiva do Registro do respectivo veículo, a fim de dar celeridade no processo de baixas dos mesmos.

4.13 – Fica a cargo do arrematante do pagamento do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, concernente a 3,40% (três inteiros e quarenta por cento) sobre o valor da arrematação. A empresa organizadora do leilão receberá junto com valor da arrematação.

4.14 – Sendo de responsabilidade do ARREMATANTE os procedimentos administrativos e pagamento da taxa de transferência de propriedade, vistorias e se caso houver necessidade, quaisquer mudanças de características dos veículos, conforme legislação pertinentes, dos veículos RECUPERÁVEIS, relacionado no item 4.12, serão pagas pelo arrematante as transferências, mudanças de características, regulação de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver vistoria, juntamente com a confecção de placa PIV De acordo com Art. 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho de 2019.

4.15 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (WR LEILÕES), pela Leiloeira Oficial, com a lavratura da Ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos lotes foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.15.1 – A Leiloeira, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21.891, apresentará, em até 10 (dez) dias úteis, após a realização do leilão, o Relatório circunstanciado à Comissão de Leilão, a qual verificada, sua regularidade e aspectos legais submeterão à apreciação do Diretor Presidente do DETRAN/AC.

5 – Cláusula Quinta Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos

5.1 – A NOTA DE VENDA EM LEILÃO terá a assinatura da Leiloeira Oficial e somente será entregue por ele, após o Arrematante efetuar os pagamentos do boleto de arremate, Comissão da Leiloeira, Baixa de Veículo e pagamento do ICMS conforme itens 4.7 ao 4.12.1.

5.2 – A NOTA DE VENDA EM LEILÃO (da Leiloeira), que deverá constar: o Nº da Nota, Local e Data do Leilão, dados da Leiloeira e do Comitente Vendedor, assinatura da Leiloeira Oficial e do Arrematante, as características do bem arrematado (Nº do Lote, Placa, Chassi, Marca/Modelo, Ano/Modelo, Cor, UF, o valores da arrematação, da Comissão da Leiloeira e o valor total), a identificação do Arrematante (se Pessoa Natural, o nome completo, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o Bairro, a Cidade, o Estado e o CEP, e se Pessoa Jurídica, a Razão Social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da Sede Social, indicando o nome e o número do logradouro, o Bairro, a Cidade, o Estado e o CEP).

5.3 – Em cima do bem arrematado será cobrado também o percentual sob alíquota de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) sobre o valor da arrematação.

5.4 – Após a retirada do veículo por seu arrematante, este será o responsável pela utilização e responderá civil, penal e administrativamente pelo uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e nas legislações em vigor.

5.5 – De posse da NOTA DE ARREMATACÃO, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL dará entrada na transferência de propriedade e demais serviços requeridos pelo mesmo.

5.5.1 – O acesso aos bens arrematados somente será permitido, após abertura do

processo de Transferência de Propriedade de Veículo Leilão, devidamente pago.

5.6 – O arrematante do veículo RECUPERÁVEL DE OUTRA UF, após receber comunicado da WR Leilões, dará entrada na transferência de propriedade e demais serviços requeridos pelo mesmo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, sob pena de multa pelo atraso de transferência.

– A retirada dos bens arrematados do Pátio em que se encontram ocorrerá no horário de 8:00h às 16:30h, em dias úteis, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.

5.7 – Após o Arrematante efetuar todos os pagamentos, previstos no item 4.7 ao 4.12, este, dirigir-se a Leiloeira para solicitar a NOTA DE VENDA (da LEILOEIRA), que é o documento hábil para solicitar a transferência de propriedade do bem, junto ao DETRAN/AC, conforme o ANEXO II deste edital com o cronograma estipulando os prazos para os procedimentos administrativos pós leilão.

5.7.1 – O Veículo será liberado pela leiloeira após todas as etapas concluída dos procedimentos administrativos no item 4.12, só poderão voltar a circulação em vias públicas os RECUPERÁVEIS, após ter concluído a regularização nos termos da legislação de trânsito vigente e todas as normas sendo atendidas e demais exigências legais do CTB – Lei Federal Nº 9.503/97).

5.7.2 – Os bens serão liberados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente. Consoante o Art. 27 do CTB antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório.

5.7.3 – O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

5.7.4 – Para os veículos que possuam débitos específicos mencionados no anexo II deste Edital, a entrega somente ocorrerá após a quitação integral de tais débitos pelo arrematante e confirmação, no sistema do órgão competente, de que não há pendências que impeçam a transferência de propriedade.

5.8 – Após a desvinculação de débitos locais, como do DETRAN/AC e os demais Órgãos competentes de trânsitos incluindo gravames, o arrematante poderá iniciar os procedimentos administrativos no item 4.12, e conforme ANEXO II e somente poderão voltar a circular, contados da data de baixa de débitos, e atendidas às demais exigências legais do CTB – Lei Federal Nº 9.503/97).

5.8.1 – As desvinculações de débitos anteriores à data de realização do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, serão de responsabilidade única e exclusiva dos Órgãos FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, que os impuseram, que as farão após comunicação formal do ARREMATANTE, feita a solicitação para tal baixas de débitos junto a cada órgão. O Núcleo de Leilão da WR LEILÕES/DETRAN/AC, que se isenta de responsabilidade por quaisquer atrasos nos procedimentos de desvinculação, ressalvadas as situações que justificadamente der causa.

5.8.2 – O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.8 acarretará multa prevista no art. 233 do CTB – Lei Federal Nº 9.503/97.

5.8.3 – Fica o arrematante isento da multa prevista no subitem 5.8.2, caso ocorram atos que impeçam ou retarde as fazes previstas neste Edital e nos quais o licitante não deu causa.

5.8.4 – O arrematante fica ciente da possibilidade do lançamento futuro de débitos, multas, restrições judiciais e arrolamentos de bens no registro do veículo arrematado, caso ocorra, deverá comparecer ao DETRAN/AC para as devidas providências.

5.9 – Na hipótese de tratar-se de SUCATA de outra UF– veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA será requerida mediante a SOLICITAÇÃO da empresa ARREMATANTE, que deverá dirigir o pedido ao setor competente do DETRAN/AC ou DETRAN's de outras unidades federativas com as cópias das NOTAS DE VENDA, e EDITAL DE LEILÃO para que seja concluída a BAIXA DEFINITIVA, nos termos da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 967, DE 17 DE MAIO DE 2022, Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005 e Resolução do CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016.

5.10 – É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva transferência da documentação para seu nome, ou seja, vender a terceiros, antes da transferência para o arrematante junto ao DETRAN/AC.

5.11 – O arrematante declara estar ciente de que, tratando-se de veículos oriundos de outra Unidade da Federação, a entrega dos documentos (CRLV, CRV e, quando aplicável, Certidão de Baixa) poderá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da prestação de contas do leilão. O prazo poderá se estender caso haja necessidade de baixa de gravames, desvinculação de débitos ou outros trâmites administrativos perante os órgãos e entidades de trânsito da respectiva UF de origem.

5.11.1 – A documentação dos veículos arrematados estará EM PROCESSO DE ATENDIMENTO, na Divisão de Leilão, em nome do arrematante que deverá providenciar a total regularização dos equipamentos obrigatórios, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Empresa de Vistoria, a fim de concluir o pro-

cesso de transferência de propriedade.

5.11.2 – O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra Unidade da Federação a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

5.11.3 – Quaisquer consertos ou reparo de peças, equipamentos obrigatórios, remarcação de chassi ou motor, Certificado de Segurança Veicular – CSV, que forem necessários para a devida regularização do veículo junto ao DETRAN/AC, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

5.11.4 – Os veículos leiloados que estiverem com suas características originais alteradas e/ou transformadas deverão ser regularizados, conforme legislação vigente e, caso necessário, apresentar Certificado de Segurança Veicular – CSV, conforme as Resoluções 291 e 292 do CONTRAN, para regularização junto ao DETRAN/AC;

5.11.5 – Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso, divergentes do original, não poderão ser reutilizados, devendo o arrematante fazer sua troca por outro que não tenha numeração.

5.11.6 – Após a realização da Vistoria Pós Leilão e após todos os pagamentos de taxas, IPVA Proporcional, DPVAT Proporcional, Licenciamento do Ano Vigente (Não Vencido), Desvinculação de Todos os Débitos, Baixa de Alienação, Remarcação de Chassi ou Motor (Caso Necessário) e CSV (Caso Necessário), cumprindo todas estas etapas, só assim poderá ser emitida a documentação do veículo (CRV), antes disso, em hipótese alguma o veículo poderá circular.

5.11.7 – A mudança ou não da troca de placa para o Padrão MERCOSUL (Resolução CONTRAN Nº 780, de 26 de junho de 2019), se dará após a Divisão de Vistoria constatar tal necessidade.

5.11.8 – A necessidade, ou não, de Remarcação de Chassi ou Motor, Certificado de Segurança Veicular – CSV, será informado ao arrematante na Divisão de Vistoria, no dia da apresentação do veículo para fazer a Vistoria Pós Leilão.

5.11.9 – As Baixa de Alienação, bem como os prazos para a conclusão, são de inteira responsabilidade do órgão competente, restando ao DETRAN apenas aguardar a efetivação das mesmas após solicitação.

5.11.10 – A documentação do ano vigente só será emitida após o pagamento de todos os débitos referente ao período.

5.12 – A retirada do veículo leilado do depósito deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, observando as exigências deste edital, contados a partir da data da realização da transferência e a entrega dos CRLV/CRV juntamente com a placa padrão PIV, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.

5.12.1 – Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, o órgão responsável pelo leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por igual prazo.

5.12.2 – Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de total responsabilidade exclusiva do arrematante.

6 – Cláusula Sexta – Dos Recursos, Impugnações e Advertências

6.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de modo que deverá apresentar os termos de impugnação por escrito ao Presidente da Comissão de Levantamento, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e Leilão de Veículos Retidos, Removidos e Apreendidos, a qualquer título do DETRAN no Acre, no prazo de 5 (cinco) dias, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 – Dos atos praticados pela Leiloeira Oficial e pela Comissão de Leilão, quando à organização do ato alienatório, caberá interposição de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 109, da lei nº 14.133/21.

6.3 – Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houver”.

6.4 – No caso de inadimplência, o arrematante, submeter-se-á este às penalidades da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor da Comissão da Leiloeira Oficial (art. 39 do Decreto na lei 21.981/32). O inadimplente também perderá o valor da caução em favor do exequente e não será admitido a participar de outros leilões ou praças, nos termos do art. 89º (do CPC).

6.4.1 – O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II do art. 87 da Lei nº 14.133/2021, ficando este obrigado a pagar o valor de 5% da comissão devida a Leiloeira e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 14.133/2021.

6.5 – Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do ar-

rematante relativamente ao lote leiloado, será considerado inadimplente e será submetido às sanções administrativas previstas nos inciso II, do artigo 156 da lei 14.133, devendo recolher multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a arrematação, conforme item 4.5.3. Caso a multa não seja paga o arrematante ficará impedido de participar dos leilões promovidos pela DETRAN-AC por um prazo de 05 (cinco anos) e demais no que couber.

6.6 – As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados, conforme art. 88, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.7 – São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 14.133/2021, que trata dos Crimes e das Penas.

7 – Cláusula Sétima – Das Disposições Finais

7.1 – Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, os servidores públicos lotados no DETRAN/AC e, no caso de o serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do presente Leilão na condição de arrematantes.

7.1.1 – Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação, a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

7.1.2 – O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da sessão do leilão, desde que quitados os débitos e regularizado.

7.1.3 – Na hipótese de o antigo proprietário reaver o veículo a qualquer tempo, por qualquer meio, os débitos serão novamente vinculados ao bem.

7.2 – O ato de arrematação gera obrigações de ICMS nos termos do Código Tributário do Estado do Acre, bem como o pagamento da Taxa de Comissão a Leiloeira Oficial, que incidirão sobre o valor da arrematação, nos seguintes percentuais:

7.2.1 – 5% (cinco por cento), a cargo do arrematante, referente à comissão da Leiloeira Oficial.

7.2.2 – 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento), a cargo do arrematante, referente ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços.

7.2.3 – O pagamento das taxas de serviços administrativos, vistorias por comitente e transferência de propriedade e se caso houver necessidade, quaisquer mudanças de características, regravação de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver, juntamente com a confecção de placa PIV de acordo com Art 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho 2019.

7.3 – As despesas de IPI, PIS, COFINS se houverem ficam por conta do Arrematantes.

7.4 – A descrição do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

7.5 – Os prazos aludidos neste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN/AC.

7.6 – Nos termos do artigo 12 da Lei Nº 844, de 18 de janeiro de 2012, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I – Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estada, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II – Débitos de taxas estaduais (Licenciamento);

III – débitos de impostos estaduais (IPVA, outros);

IV – Multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e

V – Demais débitos incidentes sobre o veículo.

7.7 – Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN/AC mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar no registro do veículo como proprietário na data anterior ao leilão.

7.8 – Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta de Leilão do DETRAN/AC, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como proprietário na data do leilão, que será notificada para credenciar-se junto ao DETRAN/AC para recebimento do saldo.

7.9 – Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em Leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

7.9 – As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente, inclusive taxas de emplacamento e aquisição de placa de identificação (se necessário).

7.10 – As despesas e procedimentos para regularizar os veículos em que houver necessidade de remarcar a numeração do chassi ou mudança de característica (cor) ficarão a cargo do arrematante.

7.11 – O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra jurisdição a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

7.12 – A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus Anexos.

7.13 – Qualquer um dos lotes de bens, indicados no Anexo II deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

7.14 – Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

7.15 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 14.133/21, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, sendo cancelada a venda.

7.16 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 5 (cinco) dias e deverão ser dirigidas a LEILOEIRA, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.17 – Todos os participantes do leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108 da Lei Federal nº 14.133/21, e do Código Penal Brasileiro o Art. 335 – “Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem”.

7.18 – A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo arrematante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

7.19 – Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com O NÚCLEO DE LEILÃO WR, no endereço Av. Antônio da Rocha Viana, Nº 2005, Vila Ivo-nete, na cidade de Rio Branco – AC, em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta-feira ou no site <https://www.wrleiloes.com.br>.

7.20 – Os casos omissos serão resolvidos pelo NÚCLEO DE LEILÃO WR e Divisão de Leilão do DETRAN/AC.

7.2.1 – Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco-AC, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Rio Branco-AC, 19 de fevereiro de 2026

Taynara Martins Barbosa

Diretora Presidente

DETRAN/AC

Flavia Correa Duarte Feitosa

Leiloeira Oficial

Mat. Nº 019/2022/JUCEAC

ANEXO I
CRONOGRAMA DO LEILÃO

Visitação	05, 06 e 09 de março de 2026
Data do Leilão	10 de março de 2026
Data para pagamento	11, 12 e 13 de março de 2026
Emissão de Nota de Venda	A Partir do dia 12 de março de 2026, após confirmação de pagamento do Arremate
Data para Transferência de Propriedade	Do dia 16 a 20 de março de 2026 – Após emissão de Nota de Venda em Leilão
Entrega de Veículos	A partir do dia 16 de março de 2026, após Abertura do Processo de Transferência e Pagamento da Taxa

ANEXO II
LISTAGEM DE BENS A SEREM LEILOADOS

Lote	Placa	UF	Marca	Modelo	Ano	Cor	Chassi	Motor	Tipo de Lote	Observação	Valor. Inicial
1	QWN0C16	AC	FIAT	Argo 1.0 1.0 Firefly	2023/2024	BRANCA	9BD358ACFRYN00282	463509488657560	RECUPERÁVEL		R\$ 6.692,20
2	KAE7172	AC	VW	Fox Plus 1.6 Total Flex	2007/2007	PRETA	9BWKB05Z574090460	BPA151684	RECUPERÁVEL		R\$ 2.463,10
3	MZO0270	AC	VW	Gol 1000 1.0	1994/1995	AZUL	9BWZZ30ZRT154355	1836408	RECUPERÁVEL	A regularização do número do motor ficará a cargo do ARREMATANTE	R\$ 862,60
4	MZY4027	AC	FIAT	Palio Fire 1.0	2006/2007	CINZA	9BD17146G72784802	178F10117094317	RECUPERÁVEL	A regularização do número do motor ficará a cargo do ARREMATANTE	R\$ 2.103,60
5	OXPO920	AC	HONDA	CB 300 R	2013/2013	BRANCA	9C2NC4910DR021987	NC49E1D021987	RECUPERÁVEL		R\$ 1.357,60
6	NAG6176	AC	YAMAHA	XTZ 250 Lander	2012/2012	AZUL	9C6KG0210C0052595	G379E026136	RECUPERÁVEL		R\$ 1.428,60
7	NCO5577	RO	HONDA	XR 250 Tornado	2005/2005	PRETA	9C2MD34005R012014	MD34E5012014	RECUPERÁVEL		R\$ 1.158,50
8	MZW1794	AC	YAMAHA	Fazer YS 250	2010/2011	PRETA	9C6KG0460B0006034	G390E005960	RECUPERÁVEL		R\$ 1.256,10
9	MZO1466	AC	YAMAHA	Fazer YS 250	2007/2008	AZUL	9C6KG017080066641	G347E068302	RECUPERÁVEL		R\$ 1.113,60
10	NAA7994	AC	YAMAHA	Fazer YS 250	2012/2013	VERMELHA	9C6KG0460D0075381	G390E075392	RECUPERÁVEL		R\$ 1.406,20
11	MZY9A87	AC	HONDA	CBX 250 Twister	2008/2008	AMARELA	9C2MC35008R081191	MC35E8081191	RECUPERÁVEL		R\$ 914,10
12	QWM4A88	AC	YAMAHA	FZ25 Fazer 250 ABS	2020/2021	PRETA	9C6RG5010M0065741	G3K1E065754	RECUPERÁVEL		R\$ 1.899,90
13	QLV7E49	AC	HONDA	NXR 160 Bros	2017/2018	PRETA	9C2KD1000JR100055	KD10E0J100122	RECUPERÁVEL		R\$ 1.582,10
14	PHR9580	AM	HONDA	CG 160 Titan CBS FlexOne	2017/2018	PRETA	9C2KC2210JR012758	KC22E1J012762	RECUPERÁVEL	Veículo de outra UF (AM), com débitos aproximados de R\$ 1.709,92 (Taxas Detran R\$ 1.251,82 Multas municipais R\$ 458,10). Todos os débitos, taxas e custos de regularização, incluindo transferência, CRV/ATPVe e demais encargos, são de inteira responsabilidade do arrematante. Os valores informados foram consultados em data anterior ao leilão e poderão sofrer alterações até a data da transferência. A emissão dos boletos referentes aos débitos e à transferência ficará a cargo do arrematante. Necessário fazer RECALL	R\$ 1.396,00
15	QLX4033	AC	HONDA	CG 160 Fan FlexOne	2018/2019	VERMELHA	9C2KC2200KR029742	KC22E0K029757	RECUPERÁVEL		R\$ 1.370,80
16	OXPO6E5	AC	HONDA	CG 160 Start	2018/2018	PRETA	9C2KC2500JR124742	KC25E0J124782	RECUPERÁVEL		R\$ 1.237,40
17	QLY5J70	AC	HONDA	CG 160 Titan CBS FlexOne	2017/2018	PRETA	9C2KC2210JR009035	KC22E1J009087	RECUPERÁVEL	Necessário fazer RECALL	R\$ 1.423,90
18	QWM7E41	AC	HONDA	CG 160 Titan S CBS	2019/2020	BRANCA	9C2KC2250LR000200	KC22E5L000009	RECUPERÁVEL		R\$ 1.522,80
19	OXPO8507	AC	YAMAHA	Fazer YS 150 SED UBS	2016/2017	PRETA	9C6RG3810H0001911	G3F7E013402	RECUPERÁVEL		R\$ 1.311,80
20	S/1 EMPLAC	**	YAMAHA	Fazer YS 150 SED UBS BlueFlex	2024/2025	PRETA	9C6RG3850S0064846	G3F7E128389	RECUPERÁVEL	Sem 1º Emplacamento, a regularização ficará a cargo do ARREMATANTE	R\$ 1.822,50
21	QLW4602	AC	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2015/2015	PRETA	9C2KC1680FR570579	KC16E8F570579	RECUPERÁVEL		R\$ 1.282,20
22	NXS3A51	AC	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2014/2015	PRETA	9C2KC1680FR560007	KC16E8F560007	RECUPERÁVEL		R\$ 1.263,80
23	QLV0622	AC	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2014/2015	VERMELHA	9C2KC1680FR561533	KC16E8F561533	RECUPERÁVEL		R\$ 1.286,40
24	NAG9F86	AC	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2015/2015	PRETA	9C2KC1680FR700205	KC16E8F700205	RECUPERÁVEL		R\$ 1.263,80
25	NCA6J06	AC	HONDA	NXR 150 Bros Mix ESD	2013/2013	PRETA	9C2KD0540DR143942	KD05E4D143942	RECUPERÁVEL		R\$ 1.328,60
26	MZO4517	AC	HONDA	NXR 150 Bros ESD	2007/2007	VERMELHA	9C2KD03107R018799	KD03E17018799	RECUPERÁVEL		R\$ 902,50
27	MZO6629	AC	HONDA	NXR 150 Bros ESD	2004/2004	PRETA	9C2KD02304R013164	KD02E34013164	RECUPERÁVEL		R\$ 799,10
28	NXS9668	AC	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2013/2014	VERMELHA	9C2KC1680ER416754	KC16E8E416754	RECUPERÁVEL		R\$ 1.232,90
29	NDJ9607	AC	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2013/2014	VERMELHA	9C2KC1660ER508130	KC16E6E508130	RECUPERÁVEL		R\$ 1.308,30
30	MZT0514	AC	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2010/2010	VERMELHA	9C2KC1640AR033821	KC16E4A033821	RECUPERÁVEL		R\$ 1.068,70
31	MZT7497	AC	HONDA	CG 150 Fan ESi	2010/2010	VERMELHA	9C2KC1550AR186522	KC15E5A186522	RECUPERÁVEL		R\$ 1.018,60
32	OXPI190	AC	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2013/2013	PRETA	9C2KC1660DR536477	KC16E6D536477	RECUPERÁVEL		R\$ 1.238,60
33	NAF0010	AC	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2010/2010	VERMELHA	9C2KC1640AR037615	KC16E4A037615	RECUPERÁVEL		R\$ 1.133,20
34	MZY9327	AC	HONDA	CG 150 Titan ES	2008/2008	CINZA	9C2KC08508R108938	KC08E58108938	RECUPERÁVEL		R\$ 927,70
35	MZO7935	AC	HONDA	CG 150 Titan ES	2008/2008	CINZA	9C2KC08508R055993	KC08E58055993	RECUPERÁVEL		R\$ 927,70
36	MZO9B64	AC	HONDA	CG 150 Titan KS	2007/2008	VERMELHA	9C2KC08108R061138	KC08E18061138	RECUPERÁVEL		R\$ 918,30
37	MZO9J31	AC	HONDA	CG 150 Titan ESD	2004/2005	PRETA	9C2KC08205R019672	KC08E25019672	RECUPERÁVEL		R\$ 921,80
38	MZZ3479	AC	HONDA	CG 150 Titan ESD	2004/2005	VERMELHA	9C2KC08205R024507	KC08E25024507	RECUPERÁVEL		R\$ 934,00
39	MZO8129	AC	HONDA	CG 150 Titan ES	2004/2005	PRETA	9C2KC08505R001160	KC08E55001160	RECUPERÁVEL		R\$ 853,70
40	NAB9675	AC	YAMAHA	XTZ 125 XE	2011/2011	LARANJA	9C6KE1060B0009887	E3D2E029899	RECUPERÁVEL		R\$ 823,00
41	MZZ7097	AC	YAMAHA	XTZ 125	2007/2008	PRETA	9C6KE093080025143	E385E025227	RECUPERÁVEL		R\$ 769,70

42	NAE8746	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2012/2012	VERMELHA	9C6KE1520C0119100	E3G9E118922	RECUPERÁVEL		R\$ 729,30
43	MZQ8173	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor ED	2010/2010	ROXA	9C6KE1200A0057873	E3C8E057889	RECUPERÁVEL		R\$ 781,40
44	MZT5273	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor ED	2010/2010	VERMELHA	9C6KE1200A0056546	E3C8E056553	RECUPERÁVEL		R\$ 781,40
45	OVG6H63	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor ED	2013/2014	VERMELHA	9C6KE1940E0006499	E3L4E006503	RECUPERÁVEL		R\$ 913,80
46	NAB5409	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor ED	2008/2009	AZUL	9C6KE120090006296	E3C8E006351	RECUPERÁVEL		R\$ 641,20
47	MZO8151	AC	YAMAHA	YBR 125 K	2007/2008	AZUL	9C6KE092080171511	E382E170135	RECUPERÁVEL		R\$ 638,60
48	NAB4698	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor ED	2008/2009	PRATA	9C6KE120090008213	E3C8E008240	RECUPERÁVEL		R\$ 641,20
49	MZO5804	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor ED	2009/2009	PRATA	9C6KE120090016302	E3C8E015940	RECUPERÁVEL		R\$ 648,40
50	NAE8916	AC	HONDA	CG 125 Fan ES	2012/2012	VERMELHA	9C2JC4120CR582355	JC41E2C582355	RECUPERÁVEL		R\$ 895,40
51	NAA7046	AC	HONDA	CG 125 Fan ES	2010/2010	VERMELHA	9C2JC4120AR099579	JC41E2A099579	RECUPERÁVEL		R\$ 805,50
52	MZR9F24	AC	HONDA	CG 125 Fan ES	2010/2010	VERMELHA	9C2JC4120AR082012	JC41E2A082012	RECUPERÁVEL		R\$ 805,50
53	NAD8A39	AC	HONDA	CG 125 Fan ES	2009/2009	PRETA	9C2JC41209R059969	JC41E29059969	RECUPERÁVEL		R\$ 797,30
54	MZS2178	AC	HONDA	CG 125 Fan	2007/2008	CINZA	9C2JC30708R010741	JC30E78010741	RECUPERÁVEL		R\$ 758,40
55	MZZ9297	AC	HONDA	CG 125 Fan	2007/2007	PRETA	9C2JC30707R235818	JC30E77235818	RECUPERÁVEL		R\$ 739,90
56	MZO8323	AC	HONDA	CG 125 Fan	2005/2005	AZUL	9C2JC30705R102135	JC30E75102135	RECUPERÁVEL		R\$ 719,20
57	MZZ1C73	AC	HONDA	CG 125 Titan KS	2003/2003	VERDE	9C2JC30103R201380	JC30E13201380	RECUPERÁVEL	O motor encontra-se inservível. A regularização e aquisição de um novo motor ficará a cargo do ARREMATANTE	R\$ 748,50
58	MZO3847	AC	HONDA	CG 125 Titan KSE	2002/2002	VERMELHA	9C2JC30212R536414	JC30E22536414	RECUPERÁVEL		R\$ 695,50
59	MZO3879	AC	HONDA	CG 125 Titan KS	2000/2000	PRATA	9C2JC3010YR133835	JC30E1Y133835	RECUPERÁVEL		R\$ 654,40
60	QWN0G01	AC	HONDA	Biz 110i	2019/2020	CINZA	9C2JC7000LR009980	JC70E0L009987	RECUPERÁVEL		R\$ 1.302,30
61	QWN0A09	AC	HONDA	Biz 110i	2020/2020	CINZA	9C2JC7000LR030387	JC70E0L030419	RECUPERÁVEL		R\$ 1.302,30
62	QWO2B64	AC	HONDA	Biz 110i	2023/2023	PRATA	9C2JC7000PR100504	JC70E0P100637	RECUPERÁVEL		R\$ 1.356,30
63	QLZ9410	AC	HONDA	Biz 110i	2017/2018	VERMELHA	9C2JC7000JR001144	JC70E0J001159	RECUPERÁVEL		R\$ 1.167,40
64	QLX7B48	AC	HONDA	Biz 110i	2018/2018	VERMELHA	9C2JC7000JR111441	JC70E0J111443	RECUPERÁVEL		R\$ 1.204,20
65	QLW0H35	AC	HONDA	Biz 125	2020/2020	CINZA	9C2JC4830LR035604	JC48E3L035642	RECUPERÁVEL		R\$ 1.527,00
66	NXT7314	AC	HONDA	Biz 125	2019/2019	VERMELHA	9C2JC4830KR203714	JC48E3K203742	RECUPERÁVEL		R\$ 1.489,70
67	NXS0C53	AC	HONDA	Biz 125	2017/2017	AZUL	9C2JC4830HR301974	JC48E3H302031	RECUPERÁVEL		R\$ 1.309,10
68	NXT4542	AC	HONDA	Biz 125 EX Mix	2013/2013	VERMELHA	9C2JC4830DR023376	JC48E3D023376	RECUPERÁVEL		R\$ 1.234,00
69	OVG5024	AC	HONDA	Biz 125 ES Mix	2013/2013	VERMELHA	9C2JC4820DR086890	JC48E2D086890	RECUPERÁVEL		R\$ 1.127,60
70	NXT1900	AC	HONDA	Biz 125 EX Mix	2012/2013	VERMELHA	9C2JC4830DR012409	JC48E3D012409	RECUPERÁVEL		R\$ 1.221,70
71	MZO8H41	AC	HONDA	Biz 125 ES	2008/2009	VERMELHA	9C2JC42209R005396	JC42E29005396	RECUPERÁVEL		R\$ 886,90
72	MZO1915	AC	HONDA	Biz 125 ES	2008/2008	CINZA	9C2JA04208R146955	JA04E28146955	RECUPERÁVEL		R\$ 848,30
73	NAE0038	AC	HONDA	Biz 125 Mais	2010/2010	AZUL	9C2JC4230AR132178	JC42E3A132178	RECUPERÁVEL		R\$ 990,40
74	MZT0841	AC	HONDA	Biz 125 ES	2010/2010	VERMELHA	9C2JC4220AR302299	JC42E2A302299	RECUPERÁVEL		R\$ 941,60
75	MZZ8042	AC	HONDA	Biz 125 ES	2009/2009	PRETA	9C2JC42209R053741	JC42E29053741	RECUPERÁVEL		R\$ 876,50
76	NAA9116	AC	HONDA	Biz 125 ES	2010/2010	PRETA	9C2JC4220AR325426	JC42E2A325426	RECUPERÁVEL		R\$ 941,60
77	MZO9353	AC	HONDA	Biz 125 KS	2006/2007	PRATA	9C2JA04107R016016	JA04E17016016	RECUPERÁVEL		R\$ 799,70
78	MZO9388	AC	HONDA	Biz 125 ES	2007/2007	VERMELHA	9C2JA04207R088602	JA04E27088602	RECUPERÁVEL		R\$ 801,80
79	MZO9533	AC	HONDA	Biz 125 KS	2005/2006	PRETA	9C2JA04106R809282	JA04E16809282	RECUPERÁVEL		R\$ 727,40
80	NAE6984	AC	HONDA	Biz 100 ES	2015/2015	VERMELHA	9C2HC1420FR027327	HC14E2F027327	RECUPERÁVEL		R\$ 1.090,50
81	OVG3912	AC	HONDA	Biz 100 ES	2014/2014	PRETA	9C2HC1420ER012230	HC14E2E012230	RECUPERÁVEL		R\$ 1.070,00
82	OVG0528	AC	HONDA	Biz 100 ES	2013/2013	VERMELHA	9C2HC1420DR047953	HC14E2D047953	RECUPERÁVEL		R\$ 1.030,40
83	MZO9818	AC	HONDA	C 100 Biz ES	2002/2002	VERMELHA	9C2HA07102R048423	HA07E12048423	RECUPERÁVEL		R\$ 589,90
84	MZO7337	AC	HONDA	C 100 Biz ES	2003/2003	PRETA	9C2HA07103R071023	HA07E13071023	RECUPERÁVEL		R\$ 676,90
85	MZO2823	AC	HONDA	C 100 Biz	2001/2001	PRETA	9C2HA07001R013688	HA07E1013688	RECUPERÁVEL		R\$ 511,80
86	MZO1967	AC	HONDA	C 100 Biz	1999/1999	VERMELHA	9C2HA0700XR043779	HA07E0X043779	RECUPERÁVEL		R\$ 412,80
87	MZO8938	AC	HONDA	C 100 Biz	2000/2001	VERDE	9C2HA07001R003866	HA07E1003866	RECUPERÁVEL		R\$ 527,80
88	MZO1640	AC	HONDA	C 100 Dream	1996/1997	AZUL	9C2HA050VTR006065	HA05EV006065	RECUPERÁVEL		R\$ 669,00
89	NXS7670	AC	YAMAHA	Crypton T115 ED	2012/2013	AZUL	9C6KE1550D0013939	E3F6E035941	RECUPERÁVEL		R\$ 744,60
90	NAE3255	AC	YAMAHA	Crypton T115 ED	2013/2014	ROSA	9C6KE1550E0019670	E3F6E041670	RECUPERÁVEL		R\$ 826,70
91	NXR3888	AC	YAMAHA	Crypton T115 ED	2012/2012	VERMELHA	9C6KE1550C0012509	E3F6E034509	RECUPERÁVEL		R\$ 647,70
92	MZZ9305	AC	YAMAHA	Crypton T115 ED	2010/2010	VERMELHA	9C6KE1400A0003475	E3F6E003480	RECUPERÁVEL		R\$ 548,60
93	NAG2990	AC	YAMAHA	Crypton T115 K	2010/2010	VERMELHA	9C6KE1440A0001817	E3F9E001882	RECUPERÁVEL		R\$ 526,60
94	NAF9197	AC	YAMAHA	Crypton T115 K	2010/2010	PRETA	9C6KE1440A0012704	E3F9E012701	RECUPERÁVEL		R\$ 526,60
95	OAM9C15	AM	DAJIANG	DJ110-7	2012/2012	VERMELHA	L1PGXKH90C1001514	LF1P52FMHCC016823	RECUPERÁVEL	Veículo de outra UF (AM), com débitos aproximados de R\$ 737,04 (Taxas Detran R\$ 737,04). Todos os débitos, taxas e custos de regularização, incluindo transferência, CRV/ATPVe e demais encargos, são de inteira responsabilidade do arrematante. Os valores informados foram consultados em data anterior ao leilão e poderão sofrer alterações até a data da transferência. A emissão dos boletos referentes aos débitos e à transferência ficará a cargo do arrematante.	R\$ 371,60

96	QLU4971	AC	SHINERAY	XY 50 Q	2014/2015	VERMELHA	LXYXCBL06F0229349	1P39FMAFA040776	RECUPERÁVEL		R\$ 404,50
97	NAB3133	AC	HONDA	Pop 100	2013/2013	PRETA	9C2HB0210DR412152	HB02E1D412152	RECUPERÁVEL	O motor encontra-se inservível. A regularização e aquisição de um novo motor ficará a cargo do ARREMATANTE	R\$ 695,40
98	OVG6745	AC	HONDA	Pop 100	2013/2013	ARANJA	9C2HB0210DR444794	HB02E1D444794	RECUPERÁVEL		R\$ 719,70
99	MZQ7694	AC	HONDA	Pop 100	2010/2010	BRANCA	9C2HB0210AR106708	HB02E1A106708	RECUPERÁVEL		R\$ 645,60
100	NAC1166	AC	HONDA	Pop 100	2011/2012	VERMELHA	9C2HB0210CR404641	HB02E1C404641	RECUPERÁVEL		R\$ 678,40
101	NAE5152	AC	HONDA	Pop 100	2011/2011	PRETA	9C2HB0210BR422458	HB02E1B422458	RECUPERÁVEL		R\$ 661,80
102	MZW7531	AC	HONDA	Pop 100	2008/2009	AZUL	9C2HB02109R008441	HB02E19008441	RECUPERÁVEL		R\$ 629,80
103	MZV6517	AC	HONDA	Pop 100	2008/2009	VERMELHA	9C2HB02109R000566	HB02E19000566	RECUPERÁVEL		R\$ 645,80
104	JWY9933	AC	HONDA	C 100 Biz ES	2004/2004	VERMELHA	9C2HA07104R035585	HA07E14035585	RECUPERÁVEL		R\$ 728,30

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS REMOVIDOS Nº 011/2026 – BRASILÉIA

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC, em cumprimento aos artigos 271 e 328 da Lei nº 9.503/97, com redação dada pela Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015 e a Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016 e à Resolução nº 623 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, NOTIFICA todos interessados, em particular os proprietários (fiduciários e alienantes) dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros) relacionados, a comparecerem nos endereços dos Depósitos de Veículos Removidos da Empresa WR Leilões, situados nos endereços abaixo discriminados, em horário comercial de segunda a sexta-feira, para tratarem da retirada de seus veículos sob pena de tê-los leiloados na forma da legislação vigente. Antes, porém, deverão quitar os débitos existentes, sejam eles de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e Vistoria. Outrossim, deverão também quitar, as despesas de remoção e depósito de seus veículos, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS WR – BRASILÉIA

Rua Ernestino do Amaral, 160 – Ferreira Silva – Brasília/AC, 69.932-000

Ord.	Placa	UF	Tipo	Marca	Modelo	Ano	Cor	Chassi	Nº Motor	Proprietário/Comunicado de Venda/Financeira
001	HNMS5203	MG	AUTOMÓVEL	VW	Gol 1.0 1.0 Total Flex	2012/2013	BRANCA	9BWAA05UODP011550	CCNB91891	MARIA MADALENA DA SILVA OLIVEIRA
002	JXR4435	AM	MOTONETA	HONDA	CBX 250 Twister	2007/2008	CINZA	9C2MC35008R001650	MC35E8001650	FRANCISCO LEITE DE FRANCA
003	MZO7355	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2009/2009	VERMELHA	9C6KE122090068910	E3D1E068925	RAIMUNDO MARCOS B DE MELO
004	MZP2461	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2009/2010	VERMELHA	9C2JC4110AR566541	JC41E1A566541	EURIZELIO DA SILVA RODRIGUES
005	MZQ2362	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2010	PRETA	9C2JC4110AR588469	JC41E1A588469	MIZAL SILVA DE BRITO
006	MZQ3965	AC	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 Bros ES	2008/2008	AMARELA	9C2KD03308R052324	KD03E38052324	VAMOR PEREIRA MARTINS
007	MZQ4507	AC	AUTOMÓVEL	VW	Gol CL 1.6	1997/1997	VERMELHA	8AWZZ377VA919928	UND206857	MARIA COSTA MACEDO
008	MZQ5044	AC	MOTONETA	YAMAHA	Crypton T115 ED	2010/2010	PRETA	9C6KE1400A0002002	E3F6E002071	ROSILDA BARROSO DA SILVA
009	MZQ5269	AC	MOTONETA	HONDA	C 100 Dream	1997/1997	VERMELHA	9C2HA050VVR024231	HA05EV024231	JOSE AUGUSTO R DA COSTA
010	MZQ5849	AC	MOTONETA	HONDA	C 100 Dream	1997/1998	AZUL	9C2HA050VVR010998	HA05EW010998	OZIAS FERNANDES DOS SANTOS
011	MZQ9975	AC	MOTONETA	HONDA	C 100 Dream	1997/1997	VERMELHA	9C2HA050VVR010393	HA05EV010393	HERMAN CUNHA BEZADA
012	MZQ9G22	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Titan	1998/1998	VERDE	9C2JC250WWR100110	JC25EW100110	FRANCISCO COELHO SOBRINHO
013	MZR2685	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 E	2006/2006	VERDE	9C6KE091060013029	E381E018327	BANCO DO BRASIL AS
014	MZR2685	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 E	2006/2006	VERDE	9C6KE091060013029	E381E018327	ALEXANDRE M LIMA
015	MZR3928	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan ESD	2007/2008	AZUL	9C2KC08208R015825	KC08E28015825	EVALDO NASCIMENTO OLIVEIRA
016	MZS1153	AC	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 Bros ES	2006/2006	PRETA	9C2KD03306R018243	KD03E36018243	LUSMAR DO NASCIMENTO QUEIROZ
017	MZS1380	AC	MOTOCICLETA	HONDA	XLR 125	1997/1997	VERMELHA	9C2JD170VVR000887	JD17EV000887	JOSE DA ROCHA LIRA
018	MZS4A11	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2008/2009	VERMELHA	9C6KE122090027675	E3D1E027727	YHURES FRANCISCO KENNEDY DE SOUZA
019	MZS9994	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan ESD	2005/2005	PRETA	9C2KC08205R045942	KC08E25045942	EVANILSON JERONIMO DE LIMA
020	MZT0335	AC	AUTOMÓVEL	VW	Polo 1.6 1.6	2005/2005	PRETA	9BWHB09N15P027286	BPA018028	BANCO VOTORANTIM S.A
021	MZT0335	AC	AUTOMÓVEL	VW	Polo 1.6 1.6	2005/2005	PRETA	9BWHB09N15P027286	BPA018028	JOSE RAI BARRETO RABELO
022	MZT0425	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan KS	2006/2006	PRETA	9C2KC08106R965128	KC08E16965128	PEDRO DE OLIVEIRA MELO
023	MZT1B64	AC	MOTOCICLETA	SUZUKI	Intruder 250	1999/1999	MARROM	9CDNJ41AJXM007512	J403169926	RAPHAEL RODRIGUES PRUDENTE
024	MZT2225	RO	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor E	2009/2009	AZUL	9C6KE121090022387	E3C9E022398	WATANI DIEGO DA S ROMANO
025	MZT4338	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan KS	2007/2008	PRETA	9C2KC08108R028660	KC08E18028660	DILMA NUNES DA SILVA MUNIZ
026	MZT4588	AC	MOTONETA	HONDA	C 100 Biz ES	2000/2000	VERMELHA	9C2HA0710YR239110	HA07EY239110	SEBASTIAO DE ALMEIDA FERREIRA"
027	MZT5573	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan ES	2009/2009	AZUL	9C2JC41209R009992	JC41E29009992	JORGE SARAIVA DE SOUZA
028	MZT6875	AC	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 Bros Mix ES	2010/2010	PRETA	9C2KD0520AR049194	KD05E2A049194	ELIEU JOAO DA SILVA
029	MZU0471	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2009/2010	VERMELHA	9C6KE1220A0098558	E3D1E098504	JHONE COSMO ALVES
030	MZU3117	AC	CAMINHONETE	FIAT	Strada CS Fire 1.4	2007/2008	BRANCA	9BD27803A87042048	178F30117910479	JOSE EVANIR NOGUEIRA COSTA
031	MZU5838	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan ESD	2007/2008	VERMELHA	9C2KC08208R007644	KC08E28007644	ELDA MARIA FERREIRA GOMES
032	MZU8198	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan	2007/2008	CINZA	9C2JC30708R049411	JC30E78049411	GEAN CARLOS RECALDE DE SOUZA
033	MZV2166	AC	MOTOCICLETA	HONDA	XR 250 Tornado	2008/2008	AMARELA	9C2MD34008R013798	MD34E8013798	THARLY BARBOSA DAMACENO
034	MZV2546	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan ES	2004/2004	AZUL	9C2KC08504R021775	KC08E54021775	FERNANDO CARVALHO DA FONSECA
035	MZV3826	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Sport	2008/2008	VERMELHA	9C2KC08608R021221	KC08E68021221	ERISMAR FELIX DA SILVA
036	MZV3E66	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan KS	2008/2008	PRETA	9C2KC08108R237848	KC08E18237848	ANTONIO GEOVANE LIMA DO NASCIMENTO